



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
COMISSÃO DE APOIO
SEGUNDA ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/PMBR/2026

ATA DA SESSÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, PARA INSTALAÇÃO DE STANDS E FOOD TRUCKS, VISANDO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS, BEBIDAS E ARTESANATO DURANTE A REALIZAÇÃO DA “29ª FESTA DA TAINHA”, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 09 A 12 DE JULHO DE 2026.

Às 14h00min (quatorze horas) do dia 1º (primeiro) de junho de 2026, reuniram-se nas dependências da Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, localizada no pavimento superior do Paço Municipal, situado na Avenida Leoberto Leal, nº 1071, Município de Balneário Rincão, os membros da Comissão de Apoio ao Agente de Contratação, regularmente designados para condução da Chamada Pública nº 003/PMBR/2026. Aberta a sessão pela Agente de Contratação, Sra. Gisele Ferreira, foi informado que, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, foram protocolados os envelopes de habilitação das seguintes empresas e pessoas físicas interessadas: **DAROLT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, TOCCA IMÓVEIS LTDA, RENAN ESBEGEN MARCELINO LTDA, JULIANA SILVEIRA ALVES, WEUBERT WEBER, CLAYTON RIBEIRO ALVES, ROSANE FERNANDES LIMA FARIAS, LEDIANE BUSS DOS SANTOS, ELISANGELA TEREZA ZANATTA, A FERNANDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, SOS PISCINAS LTDA, JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS, BEATRIZ QUAREZEMIN & CIA LTDA, PRISCILA SILVA DE SOUZA, MARCIO DA SILVA SILVEIRA LTDA, 20VER LTDA, CASA DOS ASSADOS RINCÃO LTDA, GABRIEL PEREIRA MORETTI, CLEITON CARDOSO ALVES, JUCELIA FARIA ARAÚJO FARIAS, CECHINEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, DUDA IMÓVEIS LTDA, KAMILA MORETTI ROSSETTI, DEBORA AMANDA SOUZA DE OLIVEIRA MARTINS, ISTEFANI MARCOS, ESKINA BAR E RESTAURANTE LTDA, ORTCONS INCORPORADORA LTDA, LILIANE BRAGA MEDEIROS, KENNEDY COUTINHO DA ROSA, FAMÍLIA SIERADZKI COMÉRCIO DE AÇAÍ LTDA, CAROLINE MESQUITA DE MATOS, LILIAN KELLY DOMICIANO FARIAS MORETTI, SIMONI CARDOSO PEREIRA MORETTI, NETWORK PROVEDOR INTERNET LTDA, PAVEI RINCÃO SPE LTDA, ASSIS COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA, DN MOTOS LTDA, TIGRÃO LANCHES, MONARCUS COMÉRCIO DE MALHAS, SALDOS E RETALHOS LTDA e ANSELMO LANCHES LTDA.** Na sequência, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como à análise de seu conteúdo pela Comissão de Apoio e pela Agente de Contratação, com vistas à verificação do atendimento às exigências previstas no Edital. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que os participantes **DAROLT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, TOCCA IMÓVEIS LTDA, RENAN ESBEGEN MARCELINO LTDA, JULIANA SILVEIRA ALVES, WEUBERT WEBER, CLAYTON RIBEIRO ALVES, ROSANE FERNANDES LIMA FARIAS, LEDIANE BUSS DOS SANTOS, ELISANGELA TEREZA ZANATTA, A FERNANDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, SOS PISCINAS LTDA, JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS, BEATRIZ QUAREZEMIN & CIA LTDA, PRISCILA SILVA DE SOUZA, MARCIO DA SILVA SILVEIRA LTDA, 20VER LTDA, CASA DOS ASSADOS RINCÃO LTDA, GABRIEL PEREIRA MORETTI, CLEITON CARDOSO ALVES, JUCELIA FARIA ARAÚJO FARIAS, CECHINEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, DUDA IMÓVEIS LTDA, KAMILA MORETTI ROSSETTI, DEBORA AMANDA SOUZA DE OLIVEIRA MARTINS e ISTEFANI MARCOS** apresentaram a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no ato convocatório, restando devidamente habilitados para prosseguimento no certame. Prosseguindo com a análise da documentação de habilitação, a Comissão de Apoio e a Agente de Contratação constataram a existência de pendências documentais nos documentos apresentados pelos seguintes participantes:

- **ESKINA BAR E RESTAURANTE LTDA:** ausência da Certidão de Regularidade do FGTS;
- **ORTCONS INCORPORADORA LTDA:** ausência da Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- **LILIANE BRAGA MEDEIROS:** ausência da Carteira de Saúde;
- **KENNEDY COUTINHO DA ROSA:** ausência da Certidão de Regularidade do FGTS;

- **FAMÍLIA SIERADZKI - COMÉRCIO DE AÇAÍ LTDA:** ausência das Certidões de Regularidade Federal, Estadual e do FGTS;
- **CAROLINE MESQUITA DE MATOS:** ausência da Carteira de Saúde;
- **LILIAN KELLY DOMICIANO FARIAS MORETTI:** ausência das Certidões de Regularidade Federal e do FGTS, bem como da Carteira de Saúde;
- **SIMONI CARDOSO PEREIRA MORETTI:** ausência da Certidão de Regularidade do FGTS e da Carteira de Saúde;
- **NETWORK PROVEDOR INTERNET LTDA:** apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS com prazo de validade expirado;
- **PAVEI RINCÃO SPE LTDA:** apresentação de Contrato Social contendo CNPJ diverso daquele constante nos demais documentos da empresa;
- **ASSIS COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA:** ausência das Certidões de Regularidade Estadual e do FGTS;
- **DN MOTOS LTDA:** ausência da Certidão de Regularidade do FGTS;
- **TIGRÃO LANCHES:** ausência da Certidão de Regularidade do FGTS;
- **MONARCUS COMÉRCIO DE MALHAS, SALDOS E RETALHOS LTDA:** ausência da Certidão de Regularidade do FGTS;
- **ANSELMO LANCHES LTDA:** ausência do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.

Considerando que as pendências verificadas referem-se à complementação, esclarecimento e saneamento da documentação apresentada, e visando prestigiar os princípios da competitividade, da razoabilidade, da busca da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da ampla participação dos interessados, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a Agente de Contratação, com o apoio da Comissão, deliberou pela realização de diligência para saneamento das irregularidades apontadas, nos termos do art. 64 da referida Lei. Dessa forma, fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta ata e da respectiva comunicação aos interessados, para que os participantes acima relacionados apresentem os documentos faltantes, substituam os documentos vencidos ou prestem os esclarecimentos necessários ao saneamento das pendências identificadas, observadas as condições existentes à época da abertura do procedimento. Fica consignado que a diligência ora promovida não se destina à inclusão de documentos ou informações que deveriam ter sido originalmente produzidos para alteração da condição jurídica, fiscal, trabalhista ou técnica do participante após a data de apresentação da documentação, mas apenas à complementação, atualização, esclarecimento ou comprovação de situação preexistente, em observância ao disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A sessão fica suspensa, sendo que a data para retomada dos trabalhos e divulgação do resultado da análise dos documentos diligenciados será oportunamente divulgada no sítio eletrônico oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes. Balneário Rincão/SC, 01 de junho de 2026.

Gisele Ferreira
Agente de Contratação

Vanessa da Silva Deves dos Reis
Membro

Paulo José Inacio da Luz
Membro